

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2026

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA
CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARANÁ, PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO
OPERACIONAL À SOLUÇÃO
TECNOLÓGICA DE AUTOMAÇÃO DE
DIÁRIOS OFICIAIS DENOMINADA
IONews, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

A **CASA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominada **CASA CIVIL**, com sede à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Centro Cívico, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.563.402/0001-71, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Sr. **JOÃO CARLOS ORTEGA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.482.659-49, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TCEPR**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Centro Cívico, em Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, CPF nº 709.592.699-91 e RG nº 3.966.594-8 - SSP/PR, doravante denominados, em conjunto, **PARTÍCIPIES**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), na Constituição Federal e nos princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Carta Magna, em razão do interesse público recíproco e observada a finalidade comum, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do procedimento administrativo Protocolo n.º 43174-2/26, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

1.1 São partícipes do presente instrumento a **CASA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão de controle externo, ambos sediados em Curitiba/PR, qualificados no preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a **disponibilização, pela CASA CIVIL ao TCEPR, de acesso operacional à solução tecnológica de automação de diários oficiais denominada IONews**, estruturado sob arquitetura multidiários, para fins de gestão autônoma do Diário Eletrônico do TCEPR.

§ 1º. A disponibilização de que trata o caput ocorrerá em ambiente lógico próprio configurado para o TCEPR e hospedado pela Casa Civil, sob arquitetura multidiários compartilhada entre diferentes entidades estaduais usuárias da solução, com segregação operacional dos dados, fluxos e configurações pertinentes ao Diário Eletrônico do Tribunal.

§ 2º. O detalhamento técnico, operacional e cronológico das atividades decorrentes deste Termo encontra-se descrito no **Plano de Trabalho**, que integra este instrumento na forma de **Anexo I**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FINALIDADE

3.1 A presente cooperação tem por finalidade institucional viabilizar a utilização, pelo TCEPR, de solução tecnológica já contratada pela CASA CIVIL, no contexto da padronização e da uniformização dos processos de produção, editoração e publicação dos Diários Oficiais Eletrônicos das Entidades Estaduais do Paraná, propiciando ganhos de eficiência administrativa, racionalidade de gastos públicos, interoperabilidade e padronização técnica entre os órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA — DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

4.1 A presente cooperação possui **natureza estritamente técnica, operacional e colaborativa**, fundada no interesse público recíproco e na convergência de finalidades institucionais dos partícipes, **não configurando**:

- I. transferência de tecnologia;
- II. cessão de propriedade intelectual, total ou parcial;
- III. sublicenciamento definitivo;
- IV. fornecimento de licença perpétua;
- V. entrega de código-fonte;
- VI. cessão patrimonial da solução;
- VII. assunção, pelo TCEPR, da posição contratual da CASA CIVIL perante a empresa desenvolvedora da solução IONews.

Parágrafo único. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre a solução IONews permanecem vinculados à empresa desenvolvedora e regidos pelos instrumentos contratuais celebrados pela CASA CIVIL, sendo o acesso ora disponibilizado limitado, precário no sentido administrativo, finalístico e revogável, nos termos das demais cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA — DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica **não implica repasse, transferência, indenização, contraprestação ou qualquer espécie de obrigação financeira entre os PARTÍCIPEs**, devendo as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações ora pactuadas serem suportadas por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada órgão.

§ 1º. A disponibilização do acesso à solução IONews ao TCEPR dar-se-á sem ônus financeiro direto pela utilização da ferramenta, ressalvadas as responsabilidades próprias do Tribunal quanto a licença de uso do Adobe InDesign (ou ferramenta equivalente necessária à operação da solução), infraestrutura tecnológica interna, integração com sistemas próprios e demais recursos internos necessários à operação.

§ 2º. Cada partícipe arcará, com recursos próprios, com os custos de pessoal, encargos, viagens, infraestrutura e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CASA CIVIL

6.1 Para a execução deste Termo, compete à CASA CIVIL:

- I. **disponibilizar ao TCEPR** acesso operacional à solução IONews, em ambiente autônomo e segregado, sob arquitetura multidiários;
- II. **fornecer** ao TCEPR os manuais, documentações e materiais necessários à integração e utilização da solução tecnológica;
- III. **viabilizar treinamento operacional** da ferramenta para, no mínimo, **02 (dois) servidores ou colaboradores** indicados pelo TCEPR, contemplando os procedimentos necessários à produção e gestão do Diário Oficial Eletrônico;
- IV. **atuar como interlocutora institucional** junto à empresa contratada, nos assuntos que envolvam governança compartilhada da solução ou impactos sistêmicos sobre as demais entidades estaduais participantes;
- V. **comunicar previamente** ao TCEPR, sempre que possível e desde que não comprometa a segurança e a continuidade do ambiente compartilhado, eventos programados de manutenção, atualizações, ajustes evolutivos ou outras intervenções que possam afetar o ambiente do Tribunal;
- VI. **designar formalmente** um Coordenador, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo, responsável pela interlocução institucional com o TCEPR.

Parágrafo único. A CASA CIVIL **não presta suporte técnico direto** à solução IONews, o qual é executado pela empresa desenvolvedora nos termos do contrato administrativo por ela celebrado, cabendo à CASA CIVIL exclusivamente a interlocução institucional descrita no inciso IV deste artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO TCEPR

7.1 Para a execução deste Termo, compete ao TCEPR:



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



- I. **garantir a disponibilização e a manutenção da licença de uso do Adobe InDesign**, ou ferramenta equivalente exigida pela arquitetura da solução, necessária à operação da IONews, considerando que esta opera como **plugin integrado** à plataforma Adobe no processo de diagramação;
- II. **integrar a solução IONews aos seus sistemas e ambientes tecnológicos internos**, por intermédio de sua área técnica de tecnologia da informação;
- III. **viabilizar a comunicação com os bancos de dados** relacionados aos pedidos de publicação oriundos do sistema TRAMITE e do emissor de certidões de publicação;
- IV. **designar formalmente os servidores** responsáveis pela operação da ferramenta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo;
- V. **participar dos treinamentos** disponibilizados;
- VI. **encaminhar à CASA CIVIL** as solicitações de intervenções, melhorias ou ajustes que possam impactar funcionalidades compartilhadas ou interferir na operação das demais entidades estaduais usuárias da solução;
- VII. **solicitar diretamente à empresa responsável pelo suporte técnico** os ajustes e adequações específicas relacionadas exclusivamente às necessidades operacionais do Diário Eletrônico do TCEPR, desde que não afetem os demais ambientes compartilhados da solução multidiários;
- VIII. **utilizar a solução exclusivamente** para a finalidade institucional descrita neste Termo, vedado seu emprego para fins estranhos à produção e disponibilização do Diário Eletrônico do TCEPR;
- IX. **arcar com a infraestrutura interna**, licença de uso do Adobe InDesign (ou ferramenta equivalente necessária à operação da solução), ambiente de homologação, conectividade e demais recursos tecnológicos necessários à operação;
- X. **adotar as medidas necessárias** ao cumprimento do disposto neste Termo de Cooperação;

- XI: **Designar**, formalmente, um Coordenador, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo, responsável pela interlocução institucional com a Casa Civil do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA — DA GOVERNANÇA OPERACIONAL E TÉCNICA

8.1 A governança operacional e técnica da cooperação será exercida de forma compartilhada pelos Coordenadores formalmente designados pelos partícipes, observada a seguinte estrutura:

- I. **demandas exclusivas do TCEPR**, que não afetem o ambiente compartilhado, serão tratadas diretamente entre o Tribunal e a empresa responsável pelo suporte técnico;
- II. **demandas com potencial impacto sistêmico** sobre a arquitetura multidiários ou sobre outras entidades estaduais usuárias serão obrigatoriamente submetidas à CASA CIVIL, que atuará como interlocutora institucional perante a empresa contratada;
- III. **deliberações conjuntas** poderão ser formalizadas por meio de atas de reunião, expedientes administrativos ou outros instrumentos próprios, respeitada a competência decisória de cada partícipe.

Parágrafo único. Os Coordenadores designados manterão canais de comunicação permanentes, podendo convocar reuniões ordinárias e extraordinárias para tratar de matérias relacionadas à execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA — DO SUPORTE TÉCNICO E DAS SOLICITAÇÕES DE AJUSTES

9.1 O suporte técnico à solução IONews é prestado pela **empresa desenvolvedora**, nos termos e limites do contrato administrativo celebrado com a CASA CIVIL, distinguindo-se:

- I. **suporte técnico**: executado pela empresa desenvolvedora, conforme escopo, níveis de serviço e prazos contratualmente avençados com a CASA CIVIL;
- II. **interlocução institucional**: exercida pela CASA CIVIL, nas matérias que envolvam governança compartilhada, repactuações contratuais,

evoluções estruturantes da solução ou impactos sistêmicos sobre as demais entidades estaduais usuárias;

- **III. demandas específicas do TCEPR:** solicitadas diretamente pelo Tribunal à empresa responsável pelo suporte, quando relacionadas exclusivamente ao seu ambiente e desde que não afetem o ambiente compartilhado;
- **IV. demandas com impacto no ambiente compartilhado:** obrigatoriamente submetidas à CASA CIVIL para análise de pertinência e encaminhamento à empresa contratada.

Parágrafo único. A CASA CIVIL não assume responsabilidade pela execução, prazos ou qualidade do suporte técnico prestado pela empresa contratada, limitando-se à interlocução institucional e à mediação de demandas que envolvam o ambiente compartilhado, cuja prestação é regida pelos instrumentos contratuais celebrados pela CASA CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

10.1 A integração da solução IONews aos sistemas internos do TCEPR, especialmente quanto à comunicação com os bancos de dados do sistema TRAMITE e do emissor de certidões de publicação, é de responsabilidade exclusiva do Tribunal, por intermédio de sua área técnica de tecnologia da informação.

§ 1º. A CASA CIVIL disponibilizará as documentações técnicas e os parâmetros de integração já existentes na solução, prestando, na medida da governança compartilhada, a interlocução com a empresa desenvolvedora quando necessárias adequações estruturantes.

§ 2º. Eventuais customizações específicas, demandadas pelo TCEPR junto à empresa de suporte, observarão os limites previstos na Cláusula Nona e não poderão comprometer a integridade do ambiente compartilhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes obrigam-se a observar, no âmbito deste Termo, a **Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD)**, a **Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI)**, a **Constituição**

Federal (art. 5º, X e XXXIII) e as demais normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

§ 1º. Os PARTÍCIPES adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações tratadas no ambiente da solução IONews, bem como para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou tratamentos irregulares.

§ 2º. O tratamento de dados pessoais, quando aplicável, observará as hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 26 da LGPD, restrito à finalidade institucional pública justificadora deste Termo, vedado o uso para propósitos diversos.

§ 3º. O acesso à solução será restrito a agentes públicos formalmente designados, sob compromisso de sigilo e responsabilidade funcional.

§ 4º. Cada partícipe responderá, isolada e exclusivamente, pelos atos de tratamento de dados realizados por seus respectivos agentes, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todos os direitos de propriedade intelectual, industrial e autoral sobre a solução IONews, incluindo código-fonte, marcas, módulos, integrações, documentação, manuais e materiais correlatos, permanecem titularizados pela **empresa desenvolvedora**, sendo regidos pelos instrumentos contratuais celebrados pela CASA CIVIL.

§ 1º. O presente Termo **não confere ao TCEPR qualquer direito de propriedade, sublicenciamento, comercialização, reprodução, distribuição, modificação ou engenharia reversa** sobre a solução, seus módulos, código ou documentação.

§ 2º. Eventuais customizações realizadas no ambiente do TCEPR observarão as regras contratuais e de propriedade intelectual já vigentes entre a CASA CIVIL e a empresa desenvolvedora.

§ 3º. O uso regular da solução IONews disponibilizada ao TCEPR para os fins previstos neste Termo não viola direitos autorais, de propriedade intelectual, industrial ou de quaisquer outros direitos de terceiros.

§ 4º. Na hipótese de reclamação, demanda ou questionamento de terceiro fundado em alegada violação de direitos relacionada à solução IONews, a CASA CIVIL compromete-se a adotar as providências cabíveis perante a empresa contratada, nos termos dos instrumentos contratuais celebrados pela CASA CIVIL, sem prejuízo das medidas administrativas e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Os PARTÍCIPES comprometem-se a tratar como **confidenciais** as informações técnicas, operacionais, contratuais e de segurança a que tiverem acesso em razão deste Termo, sempre que tais informações não sejam de natureza pública nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. As obrigações de confidencialidade subsistirão pelo prazo de **05 (cinco) anos** após o encerramento da cooperação, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, **por prazo indeterminado**, enquanto houver interesse institucional dos PARTÍCIPES e permanecerem válidas as condições técnicas, administrativas e contratuais que permitem a disponibilização da solução IONews pela CASA CIVIL.

§ 1º. A cooperação poderá ser denunciada, a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, restando a cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução até a data do efetivo encerramento.

§ 2º. A cessação das condições contratuais mantidas pela CASA CIVIL com a empresa desenvolvedora da solução IONews **acarreta a impossibilidade superveniente de manutenção da cooperação**, hipótese em que se aplicará o disposto na Cláusula Décima Sexta.

§ 3º. A presente cooperação **não confere ao TCEPR direito subjetivo à continuidade do uso da solução** caso cessem as condições contratuais,

técnicas ou administrativas que sustentam sua disponibilização pela CASA CIVIL.

§ 4º. A CASA CIVIL deverá comunicar ao TCE-PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a cessação das condições contratuais referidas no § 2º, ou, quando tal antecedência não for possível, imediatamente após a sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

15.1 A disponibilização do acesso à solução IONews poderá ser **temporariamente interrompida**, sem caracterização de inadimplemento contratual e sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. **indisponibilidade técnica relevante** decorrente de falhas no ambiente, infraestrutura ou da própria solução;
- II. **manutenção corretiva ou evolutiva**, programada ou emergencial;
- III. **risco identificado à segurança da informação**;
- IV. **impactos indevidos sobre os demais ambientes** da arquitetura multidiários;
- V. **uso da solução em desconformidade** com a finalidade institucional prevista neste Termo;
- VI. **determinação administrativa, judicial ou de órgão de controle** que imponha a suspensão.

§ 1º. Sempre que possível, a interrupção será precedida de comunicação ao TCEPR, com indicação das medidas para restabelecimento.

§ 2º. **Nenhum dos PARTÍCIPES responderá por perdas e danos, lucros cessantes ou prejuízos indiretos** decorrentes de indisponibilidade técnica não imputável à sua conduta direta e culposa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA DENÚNCIA, RESCISÃO E DESCONTINUIDADE

16.1 O presente Termo poderá ser **denunciado** unilateralmente, **rescindido** por mútuo consenso ou em razão de inadimplemento das obrigações pactuadas, ou

ainda **descontinuado** em razão de impossibilidade superveniente, observado o seguinte:

- I. **Denúncia unilateral**: poderá ser exercida por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**;
- II. **Rescisão**: poderá ser declarada em caso de descumprimento de obrigações essenciais, mediante prévia notificação e concessão de prazo razoável para regularização;
- III. **Descontinuidade**: ocorrerá automaticamente nas hipóteses de:
 - a) alteração ou extinção do contrato mantido pela CASA CIVIL com a empresa desenvolvedora;
 - b) inviabilidade técnica superveniente;
 - c) cessação das condições administrativas, orçamentárias ou normativas que sustentam a solução;
 - d) decisão judicial ou de órgão de controle nesse sentido.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses, os PARTÍCIPES envidarão esforços para assegurar **transição operacional razoável**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, com vistas à preservação dos dados, à continuidade do serviço público de publicação oficial pelo TCEPR e à minimização de impactos institucionais.

§ 2º. A descontinuidade da solução **não gera direito à indenização, compensação ou reparação patrimonial** entre os PARTÍCIPES.

§ 3º. Cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até a data do efetivo encerramento, especialmente quanto à custódia e à segurança das informações tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

17.1 O presente Termo poderá ser **alterado por Termo Aditivo**, mediante prévio acordo entre os PARTÍCIPES, ressalvada a vedação à modificação do objeto que descaracterize a finalidade institucional ora pactuada.

Parágrafo único. Ajustes meramente operacionais poderão ser formalizados pelos Coordenadores designados, por meio de atas de reunião ou expedientes administrativos próprios, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo competem aos **Coordenadores formalmente designados pelos PARTÍCIPES**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação.

Parágrafo único. Compete aos Coordenadores zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas, propor ajustes operacionais, registrar ocorrências relevantes e produzir, sempre que solicitado, relatórios de execução para subsidiar decisões institucionais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1 Todas as comunicações formais relativas a este Termo deverão ser realizadas **por escrito**, preferencialmente por meio eletrônico institucional, dirigidas aos Coordenadores designados, com confirmação de recebimento.

Parágrafo único. As comunicações relativas à denúncia, rescisão, descontinuidade, descumprimento ou interrupção relevante observarão formalidade documental e via institucional, sendo dirigidas aos titulares dos órgãos partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES, mediante deliberação dos Coordenadores e, quando necessário, dos titulares dos órgãos, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, a LGPD, a LAI e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

21.1 As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo serão **prioritariamente solucionadas pela via administrativa**, mediante diálogo institucional entre os PARTÍCIPES e seus respectivos Coordenadores.

Parágrafo único. Persistindo o impasse, fica eleito o **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à **publicação de seu extrato** no Diário Oficial do Estado, pela CASA CIVIL, e no Diário Eletrônico do TCEPR, pelo Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura.

§ 1º. Integram o presente Termo, como se nele transcritos estivessem:

- **Anexo I** — Plano de Trabalho.

§ 2º. A celebração deste Termo **não implica vínculo empregatício, funcional, hierárquico, societário, comercial ou de qualquer outra natureza** entre os PARTÍCIPIES, mantendo-se íntegras as competências institucionais de cada órgão.

§ 3º. Os recursos humanos utilizados pelos PARTÍCIPIES nas atividades inerentes a este Termo **não sofrerão alteração na sua vinculação funcional** com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.

22.3 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba/PR, 23 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA	IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Secretário-Chefe da Casa Civil	Presidente do TCEPR

ANEXO I — PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2026 Partícipes: CASA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Disponibilização e utilização, pelo TCEPR, da solução tecnológica de automação de diários oficiais denominada **IONews**, sem repasse de recursos financeiros.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPE

1.1 PARTÍCIPE 1 — CASA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

Campo	Conteúdo
Denominação	Casa Civil do Estado do Paraná
CNPJ/MF	15.563.402/0001-71
Endereço	Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º — Centro Cívico
Cidade/UF	Curitiba/PR
CEP	80.530-909
Esfera Administrativa	Estadual — Administração Direta
Responsável Institucional pela assinatura	JOÃO CARLOS ORTEGA — Secretário-Chefe da Casa Civil
CPF	413.482.659-49
Coordenador do Termo (Casa Civil)	Rosicléia Massaneiro
Cargo/Função	Assessor
Setor de lotação	Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
E-mail / Telefone	r.massaneiro@ccivil.pr.gov.br / 413350-2599

1.2 PARTÍCIPE 2 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Campo	Conteúdo
Denominação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCEPR
CNPJ/MF	77.996.312/0001-21
Endereço	Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º — Centro Cívico
Cidade/UF	Curitiba/PR
CEP	80.530-910

Esfera Administrativa	Estadual — Órgão de Controle Externo
Responsável Institucional pela assinatura	IVENS ZSCHOERPER LINHARES — Presidente do TCEPR
CPF	709.592.699-91
Coordenador do Termo (TCEPR)	Débora Arduini Puppín
Cargo/Função	AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO
Setor de lotação	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
E-mail / Telefone	debora.puppín@tce.pr.gov.br / 4130448033

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Título: Cooperação Técnica para Disponibilização e Utilização da Solução IONews — Automação do Diário Eletrônico do TCEPR.

2.2 Processo administrativo: Protocolo n.º 43174-2/26.

2.3 Período de execução: A partir da publicação do Termo de Cooperação Técnica, **por prazo indeterminado**, enquanto houver interesse institucional dos partícipes e permanecerem válidas as condições técnicas, administrativas e contratuais que sustentam a disponibilização da solução pela Casa Civil, observado o disposto nas Cláusulas Décima Quarta, Décima Quinta e Décima Sexta do Termo.

2.4 Descrição do objeto: Disponibilização, pela **CASA CIVIL**, ao **TCEPR**, de **acesso operacional à solução tecnológica de automação de diários oficiais denominada IONews**, em ambiente autônomo e segregado, estruturado sob **arquitetura multidários**, para fins de gestão autônoma do **Diário Eletrônico do TCEPR**, sem ônus financeiro direto pela utilização da ferramenta, observadas as obrigações próprias do Tribunal quanto a licença de uso do Adobe InDesign (ou ferramenta equivalente necessária à operação da solução), infraestrutura, integração e recursos internos necessários à operação.

2.5 O que NÃO integra o objeto:

- transferência de tecnologia;
- cessão de propriedade intelectual;
- sublicenciamento definitivo;
- fornecimento de licença perpétua;

- entrega de código-fonte;
- cessão patrimonial da solução;
- assunção, pelo TCEPR, da posição contratual da Casa Civil perante a empresa desenvolvedora.

3. DIAGNÓSTICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Com o objetivo de **uniformizar os processos de produção, editoração e publicação dos Diários Oficiais Eletrônicos das Entidades Estaduais do Paraná**, a Casa Civil promoveu a contratação de solução tecnológica especializada para a automação integral desses procedimentos.

Durante a fase de adequação da solução, foram realizadas reuniões técnicas envolvendo a Casa Civil, a empresa desenvolvedora e diversas Entidades Estaduais — incluindo o TCEPR — visando à parametrização da plataforma às especificidades operacionais e normativas de cada ente participante.

Concluídas as adequações pertinentes ao Diário Eletrônico do TCEPR, faz-se necessária a **implantação operacional da solução no ambiente tecnológico do Tribunal**, bem como a definição formal das atribuições, responsabilidades e regras de governança entre os partícipes, motivando a celebração do Termo de Cooperação Técnica do qual este Plano constitui anexo integrante.

4. ABRANGÊNCIA

4.1 Localidade: Estado do Paraná, com sede operacional em Curitiba/PR.

4.2 Público-alvo direto:

- servidores e colaboradores do TCEPR envolvidos na produção, editoração e publicação do Diário Eletrônico;
- equipe de tecnologia da informação do TCEPR responsável pela integração e sustentação técnica;
- usuários internos dos sistemas TRAMITE e do emissor de certidões de publicação.

4.3 Público-alvo indireto:

- fiscalizado(s), advogados, partes processuais e cidadãos usuários do Diário Eletrônico do TCEPR;

- demais Entidades Estaduais participantes da arquitetura multidiários da solução IONews;
- órgãos de controle interno e externo.

5. JUSTIFICATIVA

A presente cooperação encontra justificativa nos seguintes aspectos:

- **a) Importância da proposta:** a automação do processo de produção do Diário Eletrônico assegura padronização, rastreabilidade, redução de erros operacionais, conformidade técnica e ganhos de produtividade nas publicações oficiais.
- **b) Interesses recíprocos:** à Casa Civil interessa a integração e uniformização dos diários estaduais sob arquitetura tecnológica única e consolidada; ao TCEPR interessa a modernização do seu Diário Eletrônico sem necessidade de contratação autônoma de solução similar, com ganho de eficiência administrativa.
- **c) Economicidade:** o aproveitamento de solução já contratada pela Casa Civil, em arquitetura multidiários, evita a duplicação de gastos públicos com aquisição, customização, sustentação e suporte de plataforma equivalente pelo TCEPR.
- **d) Resultados esperados:** padronização do fluxo de produção do Diário Eletrônico; integração com os sistemas internos do TCEPR (TRAMITE e emissor de certidões); capacitação operacional dos servidores; e maior segurança jurídica nas publicações oficiais.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Disponibilizar ao TCEPR, em caráter institucional, técnico, operacional e colaborativo, **acesso operacional à solução IONews** para gestão autônoma do Diário Eletrônico do Tribunal, em ambiente segregado da arquitetura multidiários mantida pela Casa Civil.

6.2 Objetivos Específicos

- I. promover a implantação operacional da solução IONews no ambiente tecnológico do TCEPR;

- II. viabilizar a integração da solução com os bancos de dados do sistema TRAMITE e do emissor de certidões de publicação;
- III. capacitar, mediante treinamento operacional, no mínimo 02 (dois) servidores ou colaboradores do TCEPR;
- IV. estabelecer regras claras de governança operacional, técnica e de suporte entre os partícipes e a empresa desenvolvedora;
- V. assegurar a segregação operacional dos dados, fluxos e configurações do Diário Eletrônico do TCEPR em relação aos demais ambientes da arquitetura multiditários;
- VI. preservar a continuidade do serviço público de publicação oficial pelo TCEPR, observados os limites técnicos e contratuais da solução.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A execução do presente Plano observará a seguinte metodologia:

- **7.1 Implantação coordenada**, conduzida pelas equipes de TI dos partícipes, com apoio da empresa responsável pelo suporte técnico, em ambiente segregado de homologação seguido de promoção a produção;
- **7.2 Integração tecnológica** entre a solução IONews e os sistemas internos do TCEPR (TRAMITE e emissor de certidões), conforme arquitetura técnica acordada;
- **7.3 Treinamento operacional** dos servidores/colaboradores indicados pelo TCEPR, viabilizado pela Casa Civil junto à empresa desenvolvedora ou diretamente, conforme governança da solução;
- **7.4 Governança compartilhada**, exercida pelos Coordenadores designados, com reuniões periódicas e canais formais de comunicação;
- **7.5 Segregação de demandas:**
 - demandas específicas do TCEPR, sem impacto no ambiente compartilhado → tratadas diretamente entre o TCEPR e a empresa de suporte;
 - demandas com potencial impacto sistêmico → submetidas previamente à Casa Civil, que atuará como interlocutora institucional perante a empresa contratada;

- **7.6 Monitoramento e fiscalização contínuos** pelos Coordenadores, com registro formal de ocorrências, ajustes e melhorias.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

8.1 Atribuições da CASA CIVIL

- I. disponibilizar ao TCEPR acesso operacional à solução IONews, em ambiente autônomo e segregado, sob arquitetura multiusuários;
- II. fornecer manuais, documentações e materiais necessários à integração e utilização da solução;
- III. viabilizar treinamento operacional para, no mínimo, **02 (dois) servidores ou colaboradores** indicados pelo TCEPR;
- IV. atuar como interlocutora institucional junto à empresa contratada nos assuntos que envolvam governança compartilhada ou impactos sistêmicos sobre as demais entidades estaduais participantes;
- V. comunicar previamente, sempre que possível, eventos programados de manutenção, atualizações ou intervenções relevantes;
- VI. designar Coordenador formal no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do Termo.

Observação: a Casa Civil **não presta suporte técnico direto** à solução IONews, o qual é executado pela empresa desenvolvedora nos termos do contrato administrativo respectivo.

8.2 Atribuições do TCEPR

- I. garantir a disponibilização e a manutenção da licença do **Adobe InDesign**, ou ferramenta equivalente, necessária à operação da IONews (operada como plugin integrado);
- II. integrar a solução IONews aos sistemas e ambientes tecnológicos internos, por intermédio de sua área de TI;
- III. viabilizar a comunicação com os bancos de dados relativos aos pedidos de publicação do **sistema TRAMITE** e do **emissor de certidões de publicação**;
- IV. designar formalmente os servidores responsáveis pela operação da ferramenta, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do Termo;
- V. participar dos treinamentos disponibilizados;

- VI. encaminhar à Casa Civil as solicitações de intervenções, melhorias ou ajustes com impacto sobre o ambiente compartilhado;
- VII. solicitar diretamente à empresa de suporte técnico os ajustes específicos do Diário Eletrônico do TCEPR, desde que não afetem o ambiente compartilhado;
- VIII. utilizar a solução exclusivamente para a finalidade institucional do objeto;
- IX. arcar com a infraestrutura interna, licença de uso do Adobe InDesign (ou ferramenta equivalente necessária à operação da solução), ambiente de homologação, conectividade e demais recursos tecnológicos necessários;
- X. designar Coordenador formal no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do Termo.

8.3 Atribuições comuns

- a) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
- b) observar a LGPD (Lei n.º 13.709/2018), a LAI (Lei n.º 12.527/2011) e demais normas aplicáveis;
- c) zelar pela segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais;
- d) cooperar mutuamente em diligências, auditorias e fiscalizações;
- e) propor, de comum acordo, ajustes operacionais necessários à boa execução da cooperação.

9. METAS, ETAPAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Meta	Etapa/Fase	Atividade	Responsável	Prazo estimado*
------	------------	-----------	-------------	-----------------

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Meta 1 —	1.1	Designação formal dos Coordenadores	Casa Civil e TCEPR	Até 30 dias da publicação
	1.2	Disponibilização de manuais e documentação técnica	Casa Civil	Até 30 dias da publicação
	1.3	Provisionamento do ambiente segregado IONews para o TCEPR	Casa Civil (com a empresa desenvolvedora)	Até 45 dias da publicação
Meta 2 — Integração tecnológica	2.1	Provisão e validação da licença Adobe InDesign no TCEPR	TCEPR	Até 45 dias da publicação
	2.2	Integração com banco de dados do sistema TRAMITE	TCEPR (área de TI)	Até 90 dias da publicação
	2.3	Integração com o emissor de certidões de publicação	TCEPR (área de TI)	Até 90 dias da publicação
	2.4	Testes integrados em ambiente de homologação	TCEPR (com apoio da empresa de suporte)	Até 120 dias da publicação
Meta 3 — Capacitação	3.1	Treinamento operacional de, no mínimo, 2 servidores	Casa Civil / empresa desenvolvedora	Até 120 dias da publicação
	3.2	Avaliação de adequação operacional pós-treinamento	TCEPR	Até 150 dias da publicação
Meta 4 — Promoção a produção	4.1	Migração para produção do Diário Eletrônico do TCEPR	TCEPR / empresa de suporte	Até 150 dias da publicação
	4.2	Acompanhamento pós-implantação (período de estabilização)	Coordenadores	60 dias após produção
Meta 5 — Operação	5.1	Reuniões periódicas de governança operacional	Coordenadores	Contínuo

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

continua e governança				
	5.2	Registro e tratamento de demandas de ajustes	TCEPR / Casa Civil / empresa	Contínuo
	5.3	Relatório anual de execução da cooperação	Coordenadores	Anual

Os prazos são **estimativos**, podendo ser ajustados pelos Coordenadores em razão de complexidades técnicas, disponibilidade da empresa de suporte ou outras circunstâncias supervenientes.

10. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

As despesas inerentes ao cumprimento das obrigações pactuadas serão suportadas por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada partícipe, sem indenização, ressarcimento ou qualquer transferência orçamentária ou financeira entre eles, observado o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.

Item	Responsável pelo custeio
Contrato com a empresa desenvolvedora/suporte da solução IONews	Casa Civil (contrato originário)
Licenças do Adobe InDesign ou equivalente	TCEPR
Infraestrutura interna, conectividade, servidores, banco de dados	TCEPR
Customizações específicas demandadas exclusivamente pelo TCEPR	TCEPR , conforme contratação direta com a empresa de suporte, observados os limites do contrato originário
Pessoal e encargos (cada partícipe)	Cada partícipe

11. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes a este Plano de Trabalho **não sofrerão alteração na sua vinculação funcional** com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes.

Função	Responsável	Quantitativo mínimo
Coordenador do Termo (Casa Civil)	Rosicléia Massaneiro	1 titular + 1 suplente
Coordenador do Termo (TCEPR)	Débora Arduini Puppini	1 titular + 1 suplente
Operadores da ferramenta IONews no TCEPR	designados pelo TCEPR	mínimo de 02 (dois)
Equipe técnica de TI do TCEPR para integração	designada pelo TCEPR	conforme necessidade
Interlocutores junto à empresa desenvolvedora	designados pela Casa Civil	conforme necessidade

12. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

12.1 Resultados esperados

- a) Diário Eletrônico do TCEPR em operação integral e estável na plataforma IONews;
- b) integração funcional entre IONews, TRAMITE e emissor de certidões de publicação;
- c) servidores do TCEPR capacitados e operando a ferramenta de forma autônoma;
- d) padronização e segurança jurídica nas publicações oficiais;
- e) racionalidade de gastos públicos pela utilização de solução já contratada pelo Estado.

12.2 Indicadores sugeridos de acompanhamento

Indicador	Fórmula/medição	Meta
Disponibilidade do ambiente segregado	% de uptime mensal	≥ 99% , observados níveis de serviço pactuados pela Casa Civil com a empresa
Conclusão das integrações	Marcos do cronograma cumpridos	100% das metas 1 a 4 até o 150º dia

**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Servidores capacitados	Nº de servidores treinados / Nº mínimo previsto	≥ 2/2
Tempestividade nas publicações	% de edições publicadas dentro do prazo regimental	≥ 98%
Demandas com impacto sistêmico tratadas via Casa Civil	Nº de demandas adequadamente roteadas / total	100%
Incidentes de segurança da informação	Quantidade de incidentes reportados/tratados	tendência decrescente

13. VIGÊNCIA, PRAZO, INTERRUÇÃO E DESCONTINUIDADE

13.1 Vigência. O presente Plano de Trabalho vigorará pelo mesmo período do Termo de Cooperação Técnica, a partir da data de sua publicação, **por prazo indeterminado**, enquanto houver interesse institucional dos partícipes e permanecerem válidas as condições técnicas, administrativas e contratuais que sustentam a disponibilização da solução IONews pela Casa Civil.

13.2 Denúncia. Qualquer partícipe poderá denunciar a cooperação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do Termo.

13.3 Interrupção temporária. A disponibilização do acesso poderá ser temporariamente interrompida nas hipóteses descritas na Cláusula Décima Quinta do Termo, sem caracterização de inadimplemento.

13.4 Descontinuidade. Em caso de alteração ou extinção do contrato mantido pela Casa Civil com a empresa desenvolvedora, inviabilidade técnica superveniente, ou cessação das condições administrativas que sustentam a solução, a cooperação será automaticamente descontinuada, observada a transição operacional razoável de até **30 (sessenta) dias**.

13.5 Inexistência de garantia de continuidade. A presente cooperação **não confere ao TCEPR direito subjetivo à continuidade do uso da solução** caso cessem as condições contratuais, técnicas ou administrativas que sustentam sua disponibilização pela Casa Civil.

14. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 Coordenadores. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do presente Plano competem aos **Coordenadores formalmente designados pelos partícipes**, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do Termo.

14.2 Atribuições dos Coordenadores:

- a) zelar pelo cumprimento das metas, etapas e prazos;
- b) propor ajustes operacionais e medidas corretivas;
- c) intermediar a comunicação entre os partícipes e, no caso da Casa Civil, com a empresa desenvolvedora;
- d) registrar ocorrências, incidentes e desvios;
- e) elaborar relatórios anuais de execução;
- f) submeter aos titulares dos partícipes as matérias que ultrapassem sua alçada decisória.

14.3 Reuniões. Serão realizadas, no mínimo, **reuniões trimestrais** de governança, com registro em ata, sem prejuízo de reuniões extraordinárias.

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A execução das atividades observará, no que couber:

- a) **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)** — finalidade pública, minimização, segregação de acessos, registro de operações;
- b) **Lei n.º 12.527/2011 (LAI)** — transparência ativa e passiva, ressalvadas as informações classificadas;
- c) **políticas internas de segurança da informação** de cada partícipe;
- d) **rastreabilidade dos acessos** ao ambiente segregado, mediante logs e perfis de usuário, sob responsabilidade do TCEPR no seu ambiente lógico.

Os agentes públicos com acesso ao ambiente atuarão sob compromisso de sigilo e responsabilidade funcional.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integração. Este Plano de Trabalho integra, na qualidade de **Anexo I**, o Termo de Cooperação Técnica n.º 18/2026, com o qual deve ser interpretado de forma harmônica e sistemática.

16.2 Alterações. Alterações neste Plano de Trabalho que acarretem **consequências jurídicas** deverão ser formalizadas por **Termo Aditivo**, mediante prévia manifestação dos setores técnico e jurídico de ambos os partícipes.

16.3 Ajustes operacionais. Ajustes meramente operacionais, sem alteração das obrigações ou prazos essenciais, poderão ser formalizados pelos Coordenadores por meio de atas de reunião ou expedientes administrativos próprios, dispensando-se Termo Aditivo.

16.4 Casos omissos. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

17. APROVAÇÃO

APROVO o presente Plano de Trabalho, que passa a integrar o Termo de Cooperação Técnica n.º 18/2026, celebrado entre a **CASA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ — TCEPR**.

Curitiba/PR, 23 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA	IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Secretário-Chefe da Casa Civil	Presidente do TCEPR

✓ Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

Relatório de verificação de assinatura

➤ **DOCUMENTO:** TCT_2026_18_CasaCivil_IONews.pdf

DATA DO RELATÓRIO: 23/07/2026 20:24 (BRT)

HASH SHA256: 4594743B08E8034B89D67EC6EAC571E9BA21A4FAF625DA354E23F2186ABA8424

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ Todos os atributos do carimbo estão corretos

➤ LISTA DE ASSINANTES

✓ IVENS ZSCHOERPER LINHARES:70959269991 - 23/07/2026 18:03 (BRT)  

[Nova verificação](#)

[Ver documento original](#)